

DECRETO Nº 001/2021/PGMP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS, O IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO NA RUA PROJETADA, NA AGROVILA DO MOCAMBO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA A. M. S. DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe o art. 6º, do Decreto - Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou indenização das benfeitorias, nos termos da alínea “m”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na **Rua Projetada - Agrovila do Mocambo**, de propriedade da Empresa **A. M. S. DE SOUZA**, **totalizando uma área de terreno de 3.600,00m² (três mil e seiscientos metros quadrados), Perímetro 240,00ml, Quadra 001, Lote 000, Setor 000, Lote: 000**, conforme Avaliação de Imóveis e limites e metragens do imóvel expedido no Título Definitivo nº 17.072, tendo como finalidade **a Construção de uma Creche**.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município de Parintins ficará autorizada a regularizar a desapropriação e ou indenização das benfeitorias do imóvel de que trata este Decreto, à conta do Programa do Trabalho 12.365.0070.2029.0000 Manutenção da Rede de Ensino - Pré-Escola, Dotação Orçamentária 020901 – Secretaria Municipal de Educação, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

Art. 3º. O Expropriante ficará autorizado a invocar urgência no Processo de Desapropriação e ou Indenização das Benfeitorias, para fins de imissão definitiva na posse do imóvel, nos termos do art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 04 de janeiro de 2021.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins